



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Instituto Nacional de Câncer  
Coordenação de Administração Geral  
Divisão de Suprimentos  
Serviço de Contratos e Convênios

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.000327/2021-13

Unidade Gestora: [250052]

**TERMO ADITIVO Nº 44/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA E A EMPRESA CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.**

Presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, neste ato representado por seu **Diretor Geral, Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 2732755 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 510.511.927-49, nomeado pela Portaria nº 1620 de 10 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6241986, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.**, sediada na Rua Lino Teixeira, nº 91 - Jacaré – Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 20970-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001-05, neste ato representada por seu **Gerente Comercial, Sr. SÉRGIO DA SILVA PRING JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 09.332.066-1 expedida pelo DETRAN - RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.555.767-39, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.000327/2021-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a modificação do valor do contrato, com fundamento legal na alínea b do inciso I e no inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a partir da data de assinatura do presente

aditivo, depois de processadas as alterações decorrentes de remanejamento por meio de acréscimo e supressão nos quantitativos das categorias profissionais de apoio, totalizando 570 profissionais, conforme solicitação do Serviço de Apoio Administrativo, para atendimento às necessidades supervenientes das diversas unidades do CONTRATANTE, devidamente justificadas por meio de Ofício e Documentos Auxiliares do Gestor do Contrato. Dessa forma, o contrato passa a ter alteração de quantitativos por posto e respectivos valores, apresentada na Planilha Anexa ao presente termo aditivo.

Esta alteração representa um acréscimo de 1,66 % no valor atual do contrato, correspondendo ao valor mensal adicional de R\$ 45.584,35 (quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), passando o seu valor mensal atual estimado de R\$ 2.753.715,55 (dois milhões setecentos e cinquenta e três mil setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 2.799.299,90 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos) - (Base 28/08/2022), equivalendo ao acréscimo de 1,84% no valor original do contrato, acumulando o acréscimo total de 13,27% em relação ao valor original do contrato, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 com a autorização da Direção Geral.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor anual da contratação passa a ser R\$ 33.591.598,83 ( trinta e três milhões quinhentos e noventa e um mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 250052 - Instituto Nacional de Câncer

Fonte de Recursos: 1002000000

Programa de Trabalho: 10 302 5018 8758 0033 - 173226

Elemento de Despesa: 339037

Nota de Empenho: 2023NE000484

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

---

**Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**  
**DIRETOR GERAL DO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA**  
**CONTRATANTE**

---

**Sr. SÉRGIO DA SILVA PRING JUNIOR**  
**Representante legal da Empresa**  
**CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1-

2-

CNS-SA2-0327.2021-  
REMANEJAMENTO DE  
POSTOS E ACRESCIMO  
DE VALOR - 04-2023



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Almeida Gil, Diretor(a) do Instituto Nacional de Câncer**, em 27/04/2023, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio da Silva Pring Junior, Usuário Externo**, em 28/04/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 28/04/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 28/04/2023, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0033239976** e o código CRC **AAD3CD08**.

---

Referência: Processo nº 25410.000327/2021-13

SEI nº 0033239976

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA  
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240  
Site

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CONSOLIDADO			
POSTO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Almoxarife Diarista	39	R\$ 5.312,07	R\$ 207.170,84
Almoxarife Plantonista Diurno	18	R\$ 5.320,30	R\$ 95.765,43
Almoxarife Plantonista Noturno	10	R\$ 5.972,74	R\$ 59.727,43
Apoio Administrativo Junior	12	R\$ 3.959,58	R\$ 47.514,96
Apoio Administrativo Pleno	97	R\$ 5.128,06	R\$ 497.421,77
Auxiliar Almoxarife Diarista	18	R\$ 4.290,32	R\$ 77.225,80
Auxiliar Almoxarife Plantonista Diurno	6	R\$ 4.012,32	R\$ 24.073,89
Auxiliar Almoxarife Plantonista Noturno	2	R\$ 4.488,39	R\$ 8.976,78
Auxiliar de Banco de Sangue Diarista	3	R\$ 4.727,39	R\$ 14.182,17
Auxiliar de Banco de Sangue Plantonista Diurno	4	R\$ 4.440,82	R\$ 17.763,28
Aux Operacional de Serviços Gerais Diarista	52	R\$ 4.148,41	R\$ 215.717,56
Aux Operacional de Serviços Gerais Plantonista Diurno	14	R\$ 3.851,55	R\$ 53.921,72
Copeira	1	R\$ 3.529,55	R\$ 3.529,55
Digitador	3	R\$ 4.728,30	R\$ 14.184,89
Maqueiro Diarista	24	R\$ 4.102,37	R\$ 98.456,83
Maqueiro Plantonista Diurno	22	R\$ 3.827,70	R\$ 84.209,39
Maqueiro Plantonista Noturno	14	R\$ 4.280,41	R\$ 59.925,69
Mensageiro	2	R\$ 3.834,28	R\$ 7.668,55
Secretária Executiva	14	R\$ 7.554,40	R\$ 105.761,64
Técnico em Áudio e Vídeo	1	R\$ 4.345,13	R\$ 4.345,13
Técnico em Secretariado	168	R\$ 4.569,64	R\$ 767.699,20
Telefonista	19	R\$ 4.248,17	R\$ 80.715,31
Auxiliar em Desenvolvimento de Métodos e Processos	27	R\$ 9.383,04	R\$ 253.342,09
<b>VALOR MENSAL DA PROPOSTA</b>	<b>570</b>	<b>R\$</b>	<b>2.799.299,90</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		<b>R\$</b>	<b>33.591.598,83</b>

	Mensal	Anual
TA 16/2023	R\$ 2.753.715,55	R\$ 33.044.586,64
Após aditivo	R\$ 2.799.299,90	R\$ 33.591.598,83
Diferença	R\$ 45.584,35	R\$ 547.012,18